

Lei n° 015/91

Jaime Dias Pereira Filho, Prefeito Municipal de Paranatinga MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizando a Firmar Contratos de Aluguel com fazendas.

Artº 2º Os referidos Aluguéis ora Autorizados, só poderão ser contratados para instalação de Obras, Estádios, Federais, ou estabelecimentos de ensino ou a outros órgãos que venha beneficiar diretamente o Município.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos à Janeiro/1991.

Artº 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de -
Paranatinga 05/12/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Jaime Dias Pereira Filho
Jaime Dias Pereira Filho
Prefeito